



Preços

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E ACEITA PELA EMPRESA: KATO RESTAURANTE LTDA. OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO. QUE SERÁ UTILIZADO PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 015/2016.
Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, situada a Rua Jorge Ferreira- 627, nesta cidade de Francisco Alves, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro casado, portador do CPF nº 710.227.089-53, RG/C1 nº 5.268.518-7/SSP-PR e a empresa KATO RESTAURANTE LTDA. inscrita no CNPJ: 20.315.619/0001-00 com sede à Avenida Apucarana, 3959 – Zona I, CEP: 87.501-230, na cidade de Umuarama. Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. JULIA AKIKO TAKAHASHI KATO, brasileira casada, portadora do CPF nº 618.029-03 SSP/PR, CPF nº 053.479-479 -08, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-025/2016, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº-015/2016, com a Lei n. 8.666, de 21/09/1993, inclusive mediante a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com a proposta da CONSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro – A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO. QUE SERÁ UTILIZADO PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, conforme Edital de PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº-015/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONSIGNATÁRIA.
Parágrafo Segundo – O presente Pregão tem por objetivo obrigar a adquirir o material objeto desta Ata da CONSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CONSIGNATÁRIA terá preferência nos termos do presente Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro – O fornecedor deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº-015/2016.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e QUANTIDADE e nas condições constantes deste instrumento de pactuação que tem força de contrato, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério DO TRABALHO E EMPREGO, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá ser efetuated por requisição do Município de Francisco Alves, mediante emissão de “Requisição de Entrega de Material”, que poderá ser via fax ou e-mail.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:
a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; b) responder pelos danos eventualmente causados pelo Município de Francisco Alves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto; c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências onde haverá a entrega dos produtos.
Parágrafo Segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONSIGNATÁRIA, como única e exclusiva estabelecida no presente Edital.
Parágrafo Terceiro – A CONSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o município de Francisco Alves acionado diretamente como Correlatada.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONSIGNATÁRIA em atender integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
a) advertência, formalizada por escrito; multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial, e neste contrato; suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito à retenção de tributos em até 30% (dez e três por cento) sobre o valor total do objeto no entreguem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela CONSIGNATÁRIA no erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-015/2016, serão aplicadas a CONSIGNATÁRIA as sanções e demais sanções previstas no edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.
Parágrafo Segundo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou outro de interesse público devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONSIGNATÁRIA em atender integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
a) advertência, formalizada por escrito; multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial, e neste contrato; suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito à retenção de tributos em até 30% (dez e três por cento) sobre o valor total do objeto no entreguem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela CONSIGNATÁRIA no erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO
Parágrafo primeiro – Os fornecedores, ou preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no Edital de Pregão nº 015/2016.
EMPRESA: KATO RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 20.315.619/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 129, CEP: 87.501-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE: JULIA AKIKO TAKAHASHI KATO
VALOR TOTAL VENDIDOS: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços se justifica nas seguintes ocorrências:
a) Fatores imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
b. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda decorrente de eventos de natureza pública e extrac contratual).
Parágrafo Segundo – Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
a) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
b) Cópia dos recibos de entrega dos produtos (matérias-primas ou outros) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
c) Cópia de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA
Parágrafo primeiro - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 08(OITO) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo - A CONSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 08 (OITO) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº-015/2016, seus Anexos e a (a) proposta(s) da CONSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Primeiro – A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2016, conforme segue abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – CHEFIA DE GABINETE
041220006.2.002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
05.00 – SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
082430014.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
082490014.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610018.2.022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
123610018.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE INFANCIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
123610018.2.028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
123650018.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 – DEPTAO. RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
287620018.0.032 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
041222001.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
07.03 – DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
184520013.2.039 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
10.01 – FUNDUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
103010012.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
103010012.2.014 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
10304012.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082430014.6.006 – AÇÕES DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
082490014.2.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
13.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120017.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de IPIRÁ-PR, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais cujas partes tenham domicílio em Umuarama.
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Francisco Alves, 27 de abril de 2016.
Pela CONSIGNANTE
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Pela CONSIGNATÁRIA:
KATO RESTAURANTE LTDA
Representante
JULIA AKIKO TAKAHASHI KATO
Representante
Testemunhas:
ANDRE LUIS CRIPA MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 059.846.049-73 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E ACEITA PELA EMPRESA: RESTAURANTE TEMPERO CERTO LTDA-ME. OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO. QUE SERÁ UTILIZADO PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 015/2016.
Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, situada a Rua Jorge Ferreira- 627, nesta cidade de Francisco Alves, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro casado, portador do CPF nº 710.227.089-53, RG/C1 nº 5.268.518-7/SSP-PR e a empresa RESTAURANTE TEMPERO CERTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.308.964/0001-03 com sede à Avenida Presidente Emílio Garrastazuza Médici, S/N, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. MARFALDA FURLAN, portadora do RG nº 5.723.369-9 SSP/PR, CPF nº 490.669-20, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-025/2016, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº-015/2016, com a Lei n. 8.666, de 21/09/1993, inclusive mediante a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com a proposta da CONSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro – A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO. QUE SERÁ UTILIZADO PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, conforme Edital de PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº-015/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONSIGNATÁRIA.
Parágrafo Segundo – O presente Pregão tem por objetivo obrigar a adquirir o material objeto desta Ata da CONSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CONSIGNATÁRIA terá preferência nos termos do presente Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro – O fornecedor deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº-015/2016.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e QUANTIDADE e nas condições constantes deste instrumento de pactuação que tem força de contrato, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério DO TRABALHO E EMPREGO, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá ser efetuated por requisição do Município de Francisco Alves, mediante emissão de “Requisição de Entrega de Material”, que poderá ser via fax ou e-mail.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:
a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; b) responder pelos danos eventualmente causados pelo Município de Francisco Alves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto; c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências onde haverá a entrega dos produtos.
Parágrafo Segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONSIGNATÁRIA, como única e exclusiva estabelecida no presente Edital.
Parágrafo Terceiro – A CONSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o município de Francisco Alves acionado diretamente como Correlatada.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONSIGNATÁRIA em atender integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
a) advertência, formalizada por escrito; multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial, e neste contrato; suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito à retenção de tributos em até 30% (dez e três por cento) sobre o valor total do objeto no entreguem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela CONSIGNATÁRIA no erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-015/2016, serão aplicadas a CONSIGNATÁRIA as sanções e demais sanções previstas no edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.
Parágrafo Segundo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou outro de interesse público devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONSIGNATÁRIA em atender integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
a) advertência, formalizada por escrito; multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial, e neste contrato; suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito à retenção de tributos em até 30% (dez e três por cento) sobre o valor total do objeto no entreguem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela CONSIGNATÁRIA no erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO
Parágrafo primeiro – Os fornecedores, ou preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no Edital de Pregão nº 015/2016.
EMPRESA: RESTAURANTE TEMPERO CERTO LTDA-ME
CNPJ: 08.308.964/0001-03
ENDEREÇO: Avenida Presidente Emílio Garrastazuza Médici, S/N, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE: MARFALDA FURLAN
VALOR TOTAL VENDIDOS: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços se justifica nas seguintes ocorrências:
a) Fatores imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
b. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda decorrente de eventos de natureza pública e extrac contratual).
Parágrafo Segundo – Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
a) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
b) Cópia dos recibos de entrega dos produtos (matérias-primas ou outros) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
c) Cópia de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA
Parágrafo primeiro - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 08(OITO) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo - A CONSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 08 (OITO) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº-015/2016, seus Anexos e a (a) proposta(s) da CONSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Primeiro – A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2016, conforme segue abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – CHEFIA DE GABINETE
041220006.2.002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
05.00 – SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
082430014.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
082490014.2.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610018.2.022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
123610018.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE INFANCIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
123610018.2.028 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
123650018.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 – DEPTAO. RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
287620018.0.032 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
041222001.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
07.03 – DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
184520013.2.039 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
10.01 – FUNDUNO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
103010012.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
103010012.2.014 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
10304012.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082430014.6.006 – AÇÕES DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
082490014.2.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
13.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120017.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de IPIRÁ-PR, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais cujas partes tenham domicílio em Umuarama.
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Francisco Alves, 27 de abril de 2016.
Pela CONSIGNANTE
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Pela CONSIGNATÁRIA:
RESTAURANTE TEMPERO CERTO LTDA-ME
Representante
MARFALDA FURLAN
Representante
Testemunhas:
ANDRE LUIS CRIPA MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 059.846.049-73 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E ACEITA PELA EMPRESA: M. J. BEZERRA & CIA.LTDA - ME. OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO. QUE SERÁ UTILIZADO PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 015/2016.
Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (4) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, situada a Rua Jorge Ferreira- 627, nesta cidade de Francisco Alves, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro casado, portador do CPF nº 710.227.089-53, RG/C1 nº 5.268.518-7/SSP-PR e a empresa M. J. BEZERRA & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 01.660.693/0001-01 com sede à Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 129, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL GUEDES BEZERRA FILHO, portador do RG nº 4.454.447-0 SSP/PR, CPF nº 918.919.069-68, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-025/2016, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº-015/2016, com a Lei n. 8.666, de 21/09/1993, inclusive mediante a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com a proposta da CONSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro – A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SERVIÇO. QUE SERÁ UTILIZADO PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, conforme Edital de PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº-015/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONSIGNATÁRIA.
Parágrafo Segundo – O presente Pregão tem por objetivo obrigar a adquirir o material objeto desta Ata da CONSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CONSIGNATÁRIA terá preferência nos termos do presente Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro – O fornecedor deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº-015/2016.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e QUANTIDADE e nas condições constantes deste instrumento de pactuação que tem força de contrato, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério DO TRABALHO E EMPREGO, e quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá ser efetuated por requisição do Município de Francisco Alves, mediante emissão de “Requisição de Entrega de Material”, que poderá ser via fax ou e-mail.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:
a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; b) responder pelos danos eventualmente causados pelo Município de Francisco Alves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto; c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências onde haverá a entrega dos produtos.
Parágrafo Segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONSIGNATÁRIA, como única e exclusiva estabelecida no presente Edital.
Parágrafo Terceiro – A CONSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o município de Francisco Alves acionado diretamente como Correlatada.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONSIGNATÁRIA em atender integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
a) advertência, formalizada por escrito; multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial, e neste contrato; suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito à retenção de tributos em até 30% (dez e três por cento) sobre o valor total do objeto no entreguem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela CONSIGNATÁRIA no erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO
Parágrafo primeiro – Os fornecedores, ou preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no Edital de Pregão nº 015/2016.
EMPRESA: M. J. BEZERRA & CIA.LTDA - ME
CNPJ: 01.660.693/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 129, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE: SAMUEL GUEDES BEZERRA FILHO
VALOR TOTAL VENDIDOS: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços se justifica nas seguintes ocorrências:
a) Fatores imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
b. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda decorrente de eventos de natureza pública e extrac contratual).
Parágrafo Segundo – Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
a) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
b) Cópia dos recibos de entrega dos produtos (matérias-primas ou outros) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
c) Cópia de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA
Parágrafo primeiro - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 08(OITO) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo - A CONSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 08 (OITO) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº-015/2016, seus Anexos e a (a) proposta(s) da CONSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Primeiro – A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2016, conforme segue abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – CHEFIA DE GABINETE
041220006.2.002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, EXTRATO DE GRATIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, FUNCIONARIOS QUE ATRIBUÍRAM 7% NA GDF, and columns for names, matriculas, cargos, and port. ant. values.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, EXTRATO DE GRATIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, FUNCIONARIOS QUE ATRIBUÍRAM 5% NA GDF, and columns for names, matriculas, cargos, and port. ant. values.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, EXTRATO DE GRATIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, FUNCIONARIOS QUE ATRIBUÍRAM 3% NA GDF, and columns for names, matriculas, cargos, and port. ant. values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016-PMTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016, RUBENS APARECIDO POSSENTI, CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, CERTIDÃO para os devidos fins, e a quem possa interessar que o requerimento/39/2016, datado de 26 de abril de 2016, tendo como requerente Junior Torres de Almeida foi INDEFERIDO, ainda que a decisão foi enviada ao mesmo mediante ofício 05/27/2016, assinado pelo Prefeito Municipal o Senhor Luiz Antonio Krauss, bem como, no mesmo ofício consta notificação do servidor para assumir e exercer o cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO, PROCESSO 19/2016, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2016, Edital de Pregão Presencial nº 19/2016, considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelas licitantes presente, pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria nº 6/2016.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unitário(R\$), Valor Total (R\$), and values for FUNDAMENTAL MENSAL and FUNDAMENTAL MENSAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO, PROCESSO 86/2015, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2015, Edital de Pregão Presencial nº 71/2015, considerando o teor das Atas do Pregão Presencial constantes do processo, firmadas pelas licitantes presente, pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, instituída pela Portaria nº 6/2016.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unitário(R\$), Valor Total (R\$), and values for IMPLANTACAO E TREINAMENTO DOS USUARIOS PARA UTILIZACAO DO SISTEMA MENSAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 093/2016, LUIZ ANTONIO KRAUSS Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve

CONCEDER Ao Servidor RICARDO COSTA MENDES, portador do CPF nº 844.575.979-53, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 70%, sobre a sua remuneração básica, conforme Precizora o artigo 44 da Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 094/2016, LUIZ ANTONIO KRAUSS Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve

CONCEDER Ao Servidor VANDERLEI ALVES PEREIRA, portador do CPF nº 913.089.419-00, ocupante do Cargo Efetivo de ELICTRICISTA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 70%, sobre a sua remuneração básica, conforme Precizora o artigo 44 da Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 095/2016, LUIZ ANTONIO KRAUSS Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve

CONCEDER Ao Servidor JULIANA FERREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 196.787.558-82, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27%, sobre a sua remuneração básica, conforme Precizora o artigo 44 da Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 096/2016, LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLUÇÃO Nº 02/2016 - PMU, homologada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de abril de 2016, no uso de suas atribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE CONTRATOS, Contrato de Compra nº 124/2016, Contrato de Compra nº 124/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE CONTRATOS, Contrato de Compra nº 124/2016, Contrato de Compra nº 124/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE CONTRATOS, Contrato de Compra nº 124/2016, Contrato de Compra nº 124/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE CONTRATOS, Contrato de Compra nº 124/2016, Contrato de Compra nº 124/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE CONTRATOS, Contrato de Compra nº 124/2016, Contrato de Compra nº 124/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE CONTRATOS, Contrato de Compra nº 124/2016, Contrato de Compra nº 124/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE CONTRATOS, Contrato de Compra nº 124/2016, Contrato de Compra nº 124/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE CONTRATOS, Contrato de Compra nº 124/2016, Contrato de Compra nº 124/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE TERMOS ADITIVOS, Termo Aditivo 004 ao Contrato 2512/2014, Contratada: SOTIMAR CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, Objeto: Contratação de Empresa para aplicação de presente contrato a redução do valor de R\$ 2.260.235,23 (dois milhões e duzentos e sessenta mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE TERMOS ADITIVOS, Termo Aditivo 001 ao Contrato 243/2015, Contratada: M. S. COMERCIAL DE TINTAS LTDA, Objeto: Contratação de Empresa para aplicação de presente contrato a redução do valor de R\$ 1.693,71 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE TERMOS ADITIVOS, Termo Aditivo 004 ao Contrato 284/2014, Contratada: UMUARAMA PUBLICIDADE LTDA - ME, Objeto: Contratação de Empresa para aplicação de presente contrato a redução do valor de R\$ 456.093,75 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE TERMOS ADITIVOS, Termo Aditivo 002 ao Contrato 299/2015, Contratada: CONICONS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Objeto: Contratação de Empresa para aplicação de presente contrato a redução do valor de R\$ 1.789,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e zero centavos), perfazendo o valor deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE TERMOS ADITIVOS, Termo Aditivo 001 ao Contrato 056/2015, Contratada: MUNICIPIO DE UMUARAMA, Objeto: Contratação de Empresa para aplicação de presente contrato a redução do valor de R\$ 1.789,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e zero centavos), perfazendo o valor deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, RESUMO DE TERMOS ADITIVOS, Termo Aditivo 002 ao Contrato 056/2015, Contratada: MUNICIPIO DE UMUARAMA, Objeto: Contratação de Empresa para aplicação de presente contrato a redução do valor de R\$ 1.789,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e zero centavos), perfazendo o valor deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 161/2016, Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 043/2016 de 15 de abril de 2016 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 157/2016, Prorrogação por mais 180 dias o prazo para registro do Loteamento Urbano denominado "JARDIM VENEZA", da cidade de Altonia - PR, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altonia e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 157/2016, Prorrogação por mais 180 dias o prazo para registro do Loteamento Urbano denominado "JARDIM VENEZA", da cidade de Altonia - PR, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altonia e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 157/2016, Prorrogação por mais 180 dias o prazo para registro do Loteamento Urbano denominado "JARDIM VENEZA", da cidade de Altonia - PR, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altonia e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 157/2016, Prorrogação por mais 180 dias o prazo para registro do Loteamento Urbano denominado "JARDIM VENEZA", da cidade de Altonia - PR, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altonia e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL (COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) - ANO 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altonia - Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 124/95 de 22/09/95, Resolução nº 02/2016, SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - PMU O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, realizará em sua sede, o Edital de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de rede de galerias de águas pluviais em parte da Rua Mato Grosso, reconstrução da base de acumulação e instalação do sistema pluvial com dissipador de energia, 120 metros de extensão, no distrito de Serra dos Dourados, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - PMU O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, realizará em sua sede, o Edital de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de rede de galerias de águas pluviais em parte da Rua Mato Grosso, reconstrução da base de acumulação e instalação do sistema pluvial com dissipador de energia, 120 metros de extensão, no distrito de Serra dos Dourados, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - PMU O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, realizará em sua sede, o Edital de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de rede de galerias de águas pluviais em parte da Rua Mato Grosso, reconstrução da base de acumulação e instalação do sistema pluvial com dissipador de energia, 120 metros de extensão, no distrito de Serra dos Dourados, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - PMU O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, realizará em sua sede, o Edital de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de rede de galerias de águas pluviais em parte da Rua Mato Grosso, reconstrução da base de acumulação e instalação do sistema pluvial com dissipador de energia, 120 metros de extensão, no distrito de Serra dos Dourados, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - PMU O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, realizará em sua sede, o Edital de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de rede de galerias de águas pluviais em parte da Rua Mato Grosso, reconstrução da base de acumulação e instalação do sistema pluvial com dissipador de energia, 120 metros de extensão, no distrito de Serra dos Dourados, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - PMU O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, realizará em sua sede, o Edital de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de rede de galerias de águas pluviais em parte da Rua Mato Grosso, reconstrução da base de acumulação e instalação do sistema pluvial com dissipador de energia, 120 metros de extensão, no distrito de Serra dos Dourados, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 19/2016, Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Umuarama - CM.E.U. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 19/2016, Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Umuarama - CM.E.U. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 19/2016, Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Umuarama - CM.E.U. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 19/2016, Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Umuarama - CM.E.U. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 19/2016, Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Umuarama - CM.E.U. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ, DECRETO Nº 19/2016, Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Umuarama - CM.E.U. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOZIMA e NOZIMA LTDA ME, tomou público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o fornecimento de doze (12) unidades de fabricação de cacahu de chocolate a ser implantada na Rodovia PR 490 KM 1, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOZIMA e NOZIMA LTDA ME, tomou público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o fornecimento de doze (12) unidades de fabricação de cacahu de chocolate a ser implantada na Rodovia PR 490 KM 1, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOZIMA e NOZIMA LTDA ME, tomou público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o fornecimento de doze (12) unidades de fabricação de cacahu de chocolate a ser implantada na Rodovia PR 490 KM 1, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOZIMA e NOZIMA LTDA ME, tomou público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o fornecimento de doze (12) unidades de fabricação de cacahu de chocolate a ser implantada na Rodovia PR 490 KM 1, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOZIMA e NOZIMA LTDA ME, tomou público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o fornecimento de doze (12) unidades de fabricação de cacahu de chocolate a ser implantada na Rodovia PR 490 KM 1, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOZIMA e NOZIMA LTDA ME, tomou público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o fornecimento de doze (12) unidades de fabricação de cacahu de chocolate a ser implantada na Rodovia PR 490 KM 1, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NOZIMA e NOZIMA LTDA ME, tomou público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o fornecimento de doze (12) unidades de fabricação de cacahu de chocolate a ser implantada na Rodovia PR 490 KM 1, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio, PR.

Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo XML (Extensible Markup Language) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura, devendo o prestador:

Art. 17. O USRZ, na íntegra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura, sendo opcional o uso do código de barras.

§2º Imporir todas as informações contidas no arquivo XML nos espaços reservados, conforme modelo citado no §1º, deste artigo, principalmente nº número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e da Prefeitura e Art. 18. Imprimir no espaço reservado do campo destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão: "DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR".

Art. 19. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente através do Sistema Eletrônico de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, até o 7º dia do mês subsequente a emissão. Após este prazo, o cancelamento será feito pelo processo administrativo. Parágrafo único. No processo administrativo, citado no caput deste artigo, deverá constar: I – o CPF ou CNPJ e o Registro Geral (R.G.) do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles; II – requerimento assinado pelo prestador do serviço detalhando o motivo pelo qual o cancelamento está sendo solicitado; III – o CPF ou CNPJ e o Registro Geral (R.G.) do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles; IV – uma procuração que designa o representante legal do prestador do serviço; V – cópia da NFS-e que será cancelada.

VI – o caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido será indeferido.

Art. 20. A substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente até o 7º dia do mês subsequente a emissão. Parágrafo único. No período, a NFS-e somente poderá ser substituída por solicitação do contribuinte em processo administrativo até o vencimento do imposto.

Parágrafo único. No processo administrativo, citado no caput deste artigo, deverá constar: I – o CPF ou CNPJ e o Registro Geral (R.G.) do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles; II – requerimento assinado pelo prestador do serviço detalhando o motivo pelo qual o cancelamento da NFS-e que será substituída está sendo solicitado;

III – o CPF ou CNPJ e o Registro Geral (R.G.) do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles; IV – uma procuração que designa o representante legal do prestador do serviço; V – cópia da NFS-e que será substituída.

VI – o caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido será indeferido.

Art. 21. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substituída, deverá constar o número da NFS-e substituída.

Art. 22. No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capítulo I, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 23. O RPS deverá conter as seguintes informações: I – número, data da emissão do RPS e data do pedido; II – natureza da operação;

III – dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço; IV – dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço; V – subitem da lista de serviços, na forma de legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS; VI – destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras taxas e encargos incidentados sobre o serviço; VII – cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso; VIII – cópia da NFS-e que irá substituir a NFS-e citada no inciso V deste artigo.

IX – o caso de cancelamento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido será indeferido.

Art. 24. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substituída, deverá constar o número da NFS-e substituída.

Art. 25. No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capítulo I, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 26. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>. Parágrafo único. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 27. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 28. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 29. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 30. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 31. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 32. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 33. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 34. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 35. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 36. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 37. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 38. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 39. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 40. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 41. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 42. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 43. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 44. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 45. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 46. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 47. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 48. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 49. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 50. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 51. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 52. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 53. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 54. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 55. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 56. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 57. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 58. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 59. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 60. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 61. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 62. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 63. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 64. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 65. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 66. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 67. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 68. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 69. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 70. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 71. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 72. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 73. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 74. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 75. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 76. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 77. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 78. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 79. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 80. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 81. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 82. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 83. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 84. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 85. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 86. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 87. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 88. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 89. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 90. O envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

VI – emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão DANFE ou outro padrão estabelecido através de convênio de recebimento de tributos do município de Icaraima, Estado do Paraná com órgãos arrecadadores;

Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, disponível no site do município de Icaraima, Estado do Paraná.

Art. 54. Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem de documento gerado e impresso no inverso do número de controle do formulário.

Art. 55. Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no site <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 56. A declaração eletrônica deverá conter: I – os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;

II – o registro de documentos emitidos e recebidos, independente da incidência do ISS, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se: a) notas fiscais de serviços;

b) notas fiscais-fatura de serviços;

c) notas fiscais; d) plano de contas;

e) recibos;

f) outros documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;

III – a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme artigo 13 deste decreto;

IV – o valor total da nota fiscal;

V – o dia da emissão da nota fiscal;

VI – o registro de retenção na base de cálculo devidamente autorizada pela legislação;

VII – o registro do subitem contendo na lista de serviços;

VIII – o registro do ISS devido pelos contribuintes;

IX – o registro do ISS devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

Art. 57. A primeira declaração deve ser obrigatoriamente entregue no mês de outubro de 2016, correspondentes aos fatos geradores ocorridos no mês de setembro de 2016, e assim sucessivamente a partir desta data. §1º Deverá ser destacado na nota fiscal os tomadores, especificados no artigo 14 deste decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN.

§2º O envio de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, estará disponível no site do município na internet.

§3º O envio previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o prazo de validade da declaração e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato Portable Document Format (PDF).

Art. 58. As pessoas citadas no capítulo I do título II, deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, a execução na íntegra de todos os procedimentos contidos, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelo município, nos prazos e condições estabelecidos em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no capítulo I do título II.

Art. 59. As funcionalidades e o funcionamento do Web Service, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, layout e conteúdo do arquivo XML (Extensible Markup Language) serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 60. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na lei complementar 095/2005, os contribuintes, os responsáveis tributários, os tomadores e os intermediários de serviços, conforme o caso, por determinação da lei: I – não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;

II – não fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal de Serviço (RPS);

III – não fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal após o prazo determinado pela legislação;

IV – fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal após o prazo determinado pela legislação;

V – não fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitem na lista de serviços;

VI – fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitem de gêneros diversos em único subitem;

VII – fizeram a identificação dos serviços executados na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;

VIII – fizeram o preenchimento da Declaração Eletrônica do ISSQN de forma inexata ou incompleta ou inverídica;

IX – não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;

X – deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.

Art. 61. O envio de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, estará disponível no site do município na internet.

Art. 62. Os procedimentos para geração da NFS-e e da declaração eletrônica do ISSQN, bem como o layout para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Portaria a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizados no endereço <http://www.icarama.pr.gov.br>.

Art. 63. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de cálculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente as NFS-e geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decenal, em arquivo eletrônico e em papel, em conformidade com a legislação, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

Art. 64. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo via de fato a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.

Art. 65. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, que não cumprirem com os preceitos descritos no título II deste decreto e que conjuntamente tiverem tributos e multas vencidas e não pagarem estas, estarão impedidos de receber qualquer quantia que tiverem com a Prefeitura de Icaraima, Estado do Paraná, nos termos da lei complementar 094/2005.

Parágrafo único. Não se aplica o previsto no caput deste artigo quando houver recursos administrativo e/ou judicial, sobre o qual ainda seja possível o ingresso de alegações e contestações.

Art. 66. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO DE QUERQUILHO SOUZA
 Prefeito de Icaraima
 Estado do Paraná

Art. 68. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário.

licitações e pregões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 036/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
 Aos dez dias do mês de abril de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 024/2016 – PMA modalidade Pregão Presencial 036/2016, pelo Decreto 147/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado dia 14/04/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Amarelido Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: MECÂNICA METABRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.636/0001-20 com sede à Av. Brasil 330, Centro na cidade de Altônia-PR, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Carvalho Damásio, portador do RG nº 1.753.717-7 e do CPF nº 281.143.709-63, residente na cidade de Altônia Estado do Paraná, à saber: 1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do lot de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Soltas para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.2 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 036/2016 – Registro de Preços – PMA.
 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo estas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
 1.5 Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 036/2016 – PMA.
 1.5.2 Os serviços desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 02 (dois) dias, nas dependências da empresa vencedora do certame.
 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO. 17 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 1.6.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 036/2016 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante.
 1.6.2 A sanção de multa a aplicar e a aplicação de uma não exclui a outra.
 1.6.3 A multa imposta de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
 1.6.4 As penalidades para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.6.5 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.6.6 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.7 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 1.10 DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 036/2016 – Registro de Preços – PMA.
 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Amarelido Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 15 de abril de 2016.
 AMARELIDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
 TORNEIRA GIMENES LTDA - ME
 ANTONIO DE CARVALHO DAMÁSIO
 TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2016 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	4,00	VB	Desentortar a lateral do tendi, escariar, soldar e reforgar.	14.10.2016	METABRAS	1.029,00	R\$ 4.116,00	METABRAS
2.	4,00	VB	Desentortar e reforgar e manta da cremalheira da articulação	14.10.2016	METABRAS	1.440,00	5.760,00	METABRAS
3.	32,00	VB	Embarcar alavanca do comando da máquina	14.10.2016	METABRAS	120,00	3.840,00	METABRAS
4.	4,00	VB	Encher o eixo do pistão de direção	14.10.2016	METABRAS	400,00	1.600,00	METABRAS
5.	4,00	VB	Encher os dentes do pinhão do ciclo	14.10.2016	METABRAS	300,00	1.200,00	METABRAS
6.	4,00	VB	Sacar parafuso do tendi, refurar e fazer rosca	14.10.2016	METABRAS	35,00	140,00	METABRAS
7.	4,00	VB	Escariar e soldar o eixo do braço do escariador	14.10.2016	METABRAS	175,00	700,00	METABRAS
METABRAS	2,00	VB	Servico de embuchamento dianteiro	14.10.2016	METABRAS	2.880,00	5.760,00	METABRAS
8.	4,00	VB	Servico de fazer regulagem da cremalheira para girar livre	14.10.2016	METABRAS	360,00	1.440,00	METABRAS
9.	4,00	VB	Soldar e alinhar lateral do cubo, reforgar e tornar	14.10.2016	METABRAS	910,00	3.640,00	METABRAS
10.	4,00	VB	Encher o pistão de direção	14.10.2016	METABRAS	500,00	2.000,00	METABRAS
11.	4,00	VB	Embarcar Balança do Tander	14.10.2016	METABRAS	1.200,00	4.800,00	METABRAS
12.	4,00	VB	Encher o pistão de direção	14.10.2016	METABRAS	300,00	1.200,00	METABRAS
13.	4,00	VB	Trocar garfo e Espiga fixa do cardam	14.10.2016	METABRAS	250,00	1.000,00	METABRAS
14.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	380,00	760,00	METABRAS
15.	2,00	VB	Soldar parafusos da Roda no Cubo	14.10.2016	METABRAS	10,00	20,00	METABRAS
16.	2,00	VB	Encher e fazer rosca na manga de eixo e assento dos rolamentos.	14.10.2016	METABRAS	300,00	600,00	METABRAS
17.	80,00	VB	Trocar garfo e cruzeta do cardam da bomba hidráulica	14.10.2016	METABRAS	125,00	250,00	METABRAS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	8,00	VB	Fazer arruela para ajustar folga lateral dos pinos da concha	14.10.2016	METABRAS	46,00	368,00	METABRAS
2.	1,00	VB	Recuperar H	14.10.2016	METABRAS	2.520,00	2.520,00	METABRAS
3.	1,00	VB	Escariar o chassi da pã, soldar e reforgar	14.10.2016	METABRAS	300,00	600,00	METABRAS
4.	1,00	VB	Recuperar cardam	14.10.2016	METABRAS	400,00	400,00	METABRAS
5.	4,00	VB	Fazer prisioneiro do motor	14.10.2016	METABRAS	45,00	270,00	METABRAS
6.	4,00	VB	Recuperar flange entalhada da cruzeta	14.10.2016	METABRAS	510,00	2.040,00	METABRAS
7.	8,00	VB	Recuperar suporte do Para-lamas	14.10.2016	METABRAS	175,00	1.400,00	METABRAS
8.	8,00	VB	Embarcar Balanças Traseiras	14.10.2016	METABRAS	175,00	1.400,00	METABRAS
9.	4,00	VB	Encher o pistão de direção	14.10.2016	METABRAS	250,00	1.000,00	METABRAS
10.	4,00	VB	Escariar o Chassi Soldar e Reforgar	14.10.2016	METABRAS	300,00	1.200,00	METABRAS
11.	4,00	VB	Fazer Cardam e Alinhar	14.10.2016	METABRAS	360,00	1.440,00	METABRAS
12.	24,00	VB	Sacar e soldar o pistão do motor	14.10.2016	METABRAS	240,00	5.760,00	METABRAS
13.	4,00	VB	Recuperar lava do Cardam	14.10.2016	METABRAS	70,00	280,00	METABRAS
14.	4,00	VB	Recuperar pistão de direção	14.10.2016	METABRAS	300,00	1.200,00	METABRAS
15.	4,00	VB	Sacar parafusos da Flange do Cardam e Recuperar a Flange	14.10.2016	METABRAS	210,00	840,00	METABRAS
16.	4,00	VB	Soldar o eixo do pistão da direção	14.10.2016	METABRAS	360,00	1.440,00	METABRAS
17.	4,00	VB	Encher o varão da Alavanca e Escariar e soldar o eixo do braço do escariador	14.10.2016	METABRAS	200,00	800,00	METABRAS
18.	4,00	VB	Recuperar, desentortar e soldar a escada	14.10.2016	METABRAS	200,00	800,00	METABRAS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	220,00	440,00	METABRAS
2.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	450,00	900,00	METABRAS
3.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	165,00	330,00	METABRAS
4.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	300,00	600,00	METABRAS
5.	4,00	VB	Soldar Roda	14.10.2016	METABRAS	115,00	460,00	METABRAS
METABRAS	2,00	VB	Servico de embuchamento dianteiro	14.10.2016	METABRAS	2.880,00	5.760,00	METABRAS
10.	1,00	VB	Servico de fazer regulagem da cremalheira para girar livre	14.10.2016	METABRAS	360,00	1.440,00	METABRAS
11.	1,00	VB	Soldar e alinhar lateral do cubo, reforgar e tornar	14.10.2016	METABRAS	910,00	3.640,00	METABRAS
12.	1,00	VB	Encher o pistão de direção	14.10.2016	METABRAS	500,00	2.000,00	METABRAS
13.	1,00	VB	Embarcar Balança do Tander	14.10.2016	METABRAS	1.200,00	4.800,00	METABRAS
14.	1,00	VB	Encher o pistão de direção	14.10.2016	METABRAS	300,00	1.200,00	METABRAS
15.	1,00	VB	Trocar garfo e Espiga fixa do cardam	14.10.2016	METABRAS	250,00	1.000,00	METABRAS
16.	1,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	380,00	760,00	METABRAS
17.	1,00	VB	Soldar parafusos da Roda no Cubo	14.10.2016	METABRAS	10,00	20,00	METABRAS
18.	1,00	VB	Encher e fazer rosca na manga de eixo e assento dos rolamentos.	14.10.2016	METABRAS	300,00	600,00	METABRAS
19.	1,00	VB	Trocar garfo e cruzeta do cardam da bomba hidráulica	14.10.2016	METABRAS	125,00	250,00	METABRAS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	220,00	440,00	METABRAS
2.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	450,00	900,00	METABRAS
3.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	165,00	330,00	METABRAS
4.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	300,00	600,00	METABRAS
5.	4,00	VB	Soldar Roda	14.10.2016	METABRAS	115,00	460,00	METABRAS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	220,00	440,00	METABRAS
2.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	450,00	900,00	METABRAS
3.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	165,00	330,00	METABRAS
4.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	300,00	600,00	METABRAS
5.	4,00	VB	Soldar Roda	14.10.2016	METABRAS	115,00	460,00	METABRAS

Item	Qtde estimada p/ 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	220,00	440,00	METABRAS
2.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	450,00	900,00	METABRAS
3.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	165,00	330,00	METABRAS
4.	2,00	VB	Soldar e Reforgar Travessa do Chassi	14.10.2016	METABRAS	300,00	600,00	METABRAS
5.	4,00	VB	Soldar Roda	14.10.2016	METABRAS	115,00	460,00	METABRAS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 034/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
 Aos 12 dias do mês de abril de 2016, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 028/2016 – PMA modalidade Pregão Presencial 034/2016, pelo Decreto 147/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado dia 14/04/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Amarelido Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: ARAÇAJU GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.848/0001-80, com sede à Av. R. Seta, 1622 – Jardim das Palmeiras, em Altônia - PR, neste ato representada pelo Sr. José Camaroto Gimenes, portador do RG nº 323.629-8 SSP/PR e do CPF nº 933.279.359-68, Sócio Administrador, residente na cidade de Altônia Estado do Paraná, à saber: 1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do lot de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Soltas para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.2 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 034/2016 – Registro de Preços – PMA.
 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo estas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
 1.5 Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.

1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 034/2016 – PMA.